

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MEDIANEIRA-PR 2018-2021



RICARDO ENDRIGO

Prefeito

DELDIR BERTA ALÉSSIO

Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANE GIARETA DO PRADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

FICHA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

DOCUMENTO

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira Paraná: 2018/2021

COMISSÃO CMDI PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Rosane Giareta do Prado – coordenação e representante da Secretaria de Assistência Social

Adirlene Aparecida Moura Horonzi - Secretaria de Finanças

Douglas de Almeida - Secretaria de Esportes

Marli Alamini Serraglio - Secretaria de Saúde.

Telmo Luiz de Marque - Secretaria de Educação

Silvio José Lupschinski - Secretaria de Administração

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Christiane Zanette Mondardo - Secretaria de Assistência Social

Diana Maldaner - Secretaria de Assistência Social

Marisa Cerutti de Andrade - Secretaria de Assistência Social

Renata Aléssio – Secretaria de Saúde

Roseli Spielmann - Secretaria de Planejamento

Silvia Biesdorf Sangaleti - Secretaria de Assistência Social

Terezinha Aparecida Alves Dametto - Secretaria de Educação e Cultura

REVISÃO METODOLÓGICA

Christiane Zanette Mondardo

CAPA

Augusto Tombini



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: APROVA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDI realizada em 12 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Comissão de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Medianeira/PR, sendo:


Rosane Giareta do Prado - coordenadora e representante da Secretaria de Assistência Social, Telmo Luiz de Marque - Secretaria de Educação, Douglas de Almeida - Secretaria de Esportes, Silvio José Lupschinski - Secretaria de Administração, Adirlene Aparecida Moura Horonzi - Secretaria de Finanças e Marli Alamini Serraglio - Secretaria de Saúde.

Equipe técnica de apoio: Roseli Spielmann (Habitação), Diana Maldaner, Silvia Biesdorf Sangaleti, Christiane Zanette Mondardo e Marisa Cerutti de Andrade (Assistência Social) e Terezinha Aparecida Alves Dametto (EJA).

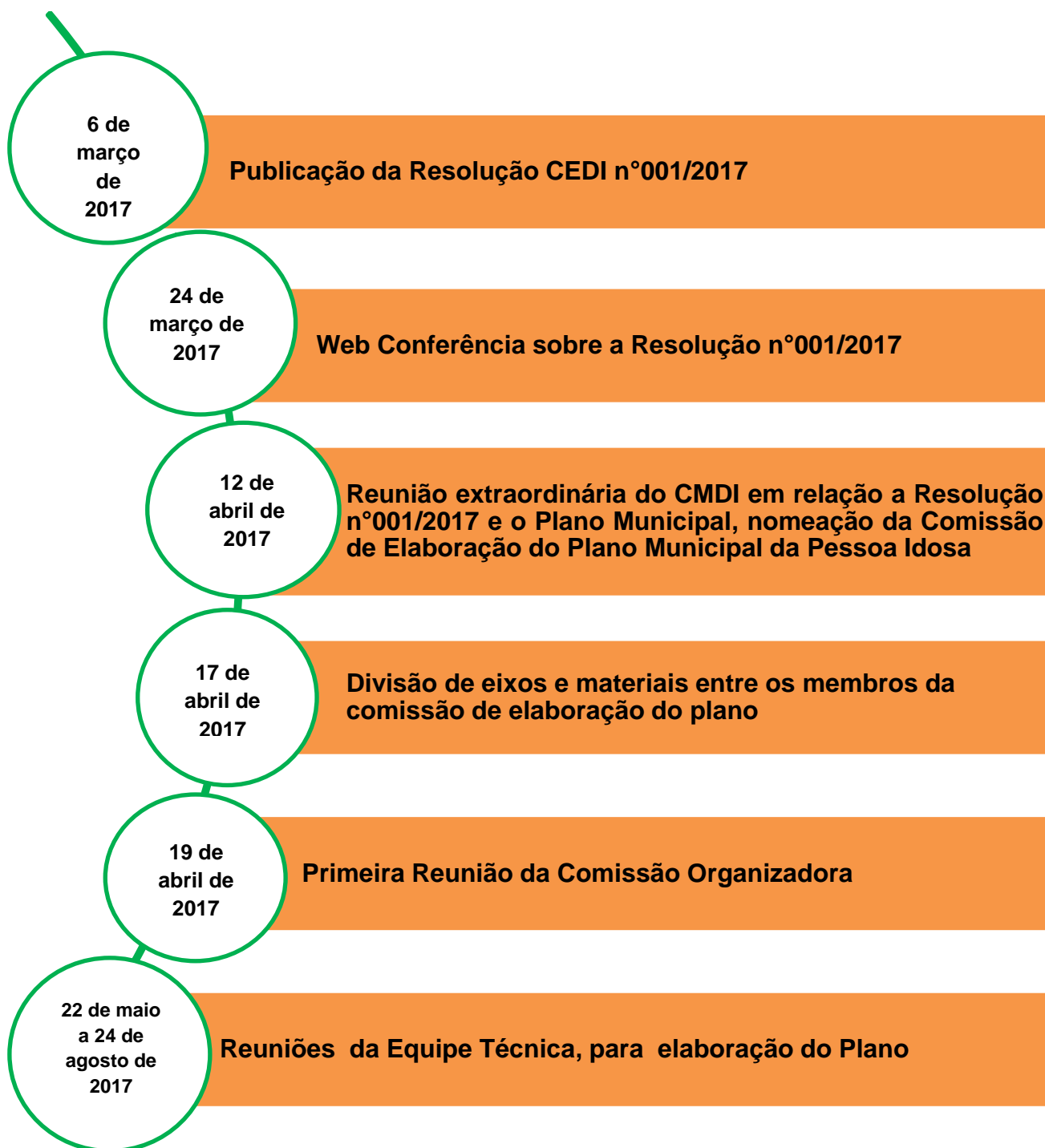
Art. 2º - Os membros não governamentais deste Conselho em havendo interesse de participar da elaboração do Plano poderá escolher o eixo que tiver interesse e participar das reuniões.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17/04/2017


Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018

LINHA DO TEMPO



LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único dos Programas Sociais
CCI	Centro de Convivência do Idoso
CEDI	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDI	Conselho Municipal do Idoso
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSU	Centro Social Urbano
DM	Diabetes Mellitus
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FIPAR	Fundo Estadual dos Direitos do Idosos
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDI	Fundo Municipal do Idoso
HAS	Hipertensão Arterial Sistêmica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDF	Índice de Desenvolvimento Familiar
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MCMV	Minha Casa Minha Vida
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RMA	Relatório Mensal de Atendimento
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SISC	Sistema de Informação dos Serviços de Convivência
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	5
1 INTRODUÇÃO	9
2 MARCO REFERENCIAL – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS..	11
2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL.....	11
2.2 MARCO LEGAL NACIONAL	11
2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL.....	13
2.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL	16
2.4.1 Leis Municipais	16
2.4.2 Conselho Municipal e Conferências	18
2.5 MARCO SITUACIONAL	19
3 METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.....	25
4 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA..	26
4.1 OBJETIVO GERAL.....	26
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	26
5 EIXOS ESTRATÉGICOS	27
6 PLANO DE AÇÃO: QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES.....	28
6.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL	28
6.2 EIXO 2: SAÚDE.....	34
6.3 EIXO 3: EDUCAÇÃO.....	36
6.4 EIXO 4: TRABALHO.....	38
6.5 EIXO 5: HABITAÇÃO	40
6.6 EIXO 6: CULTURA, ESPORTE E LAZER	41
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	43
8 RESULTADOS ESPERADOS	44
9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45
10 ANEXOS	46

A PALAVRA DA SECRETÁRIA

O Município de Medianeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) preocupou-se e priorizou o atendimento à população idosa, mesmo antes da promulgação de leis importantes da política da assistência social e do Idoso como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 e da Política Nacional do Idoso em 1994. As primeiras atividades visando o protagonismo e a promoção da pessoa idosa Medianeirense, com o objetivo de prevenir isolamento desse público, iniciou no ano de 1985, em espaço adaptado no antigo Centro Social Urbano (CSU) no Jardim Irene, sendo transferida para outros locais até possuir um espaço próprio para o Idoso através da inauguração do Centro de Convivência do Idoso (CCI) em junho/1990 na Rua Iguazu, terreno esse doado pela Sra. Jandira Áurea Zílio, ao lado da Instituição de Longa Permanência para Idosos que leva seu nome, Fundação Jandira Aurea Zílio.

Com o avanço das legislações da política do Idoso para melhor atender a população idosa, devido aos próprios dados do censo demográfico que aponta que nos últimos anos houve um aumento da expectativa de vida e, se continuar assim, haverá uma inversão da pirâmide etária brasileira, conseqüentemente do município, com mais população idosa e adulta do que crianças e jovens, por isso fez com que o município também dedicasse um espaço maior para o desenvolvimento de atividades para os idosos e em julho de 2010 foi inaugurado novo espaço localizado na Rua Minas Gerais, 1150 – Nazaré que em 2017 passou por ampliação e contará com área total de 917,19m².

Nessa perspectiva, de atendimento prioritário a pessoa idosa, a Constituição Federal de 1998 dispõe que "(...) a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida" (BRASIL, 1988), o município de Medianeira tem se preocupado em atender com cuidado e dedicar uma atenção especial para esta população e por isso elaborou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como finalidade de definir objetivos, ações, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados,

priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, prevenindo o isolamento.

Com a construção do Plano, queremos avançar no caminho de crescimento, tornando Medianeira cada vez mais preparada para bem atender as necessidades da pessoa idosa, através da promoção a saúde e a melhoria da qualidade de vida, buscando um envelhecimento saudável.

Delcir Berta Aléssio

Secretária de Assistência Social

1 INTRODUÇÃO

Apresentamos o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira, elaborado inicialmente a partir da exigência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDI/PR), este plano foi construído com a organização e a participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira (CMDI) e de técnicos das políticas que tem a pessoa idosa como usuário de sua ação.

O município de Medianeira tem 9% (nove por cento) de sua população de idosos, segundo o CENSO IBGE 2010, são 4335 pessoas nesta condição, este Plano lança seu olhar sobre estas pessoas, cuja esperança de vida é melhor que a média do Estado do Paraná, o que impõe a todas as políticas planos a curto, médio e longo prazos explicitados neste documento.

É importante ressaltar que este tem sua abrangência na temporalidade do Plano Plurianual (PPA), sendo que suas ações e metas podem ser revistas anualmente, no período de 2018/2021, em ações de monitoramento e avaliação previstas no Plano ou conforme a dinâmica dos atendimentos se fizerem necessárias mudanças no documento.

O Plano está dividido em Marco Referencial que explicita os princípios e pressupostos legais das esferas internacional, nacional, estadual e municipal resgatando historicamente a legislação e seu avanço no tempo, também apresenta a memória do Conselho Municipal e de suas Conferências. O Marco Situacional apresenta graficamente dados importantes para construir um perfil de quem é o idoso que vive no município. Elencam-se objetivos gerais e específicos, demonstrando como a qualidade de vida que se busca para os idosos Medianeirenses será concretizada.

O Plano Municipal foi estruturado em seis Eixos Estratégicos pelas políticas de: Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Previdência Social, Habitação, Cultura Esportes e Lazer. Elencaram-se ações, estratégias, metas, executor, prazos, fontes de recursos e resultados esperados.

Foi previsto o monitoramento e a avaliação do Plano, contando com a participação de toda a sociedade em seu acompanhamento.

O último capítulo aborda os resultados que se espera obter com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira, ressalta-se que o mesmo não é documento acabado e sim em permanente construção pelos mais diversos atores que compõem os atendimentos ao idoso Medianeirense.

Medianeira valoriza seus idosos, seus bons índices de qualidade de vida são prova de que se tem trilhado o caminho da equidade social, do combate a toda a vulnerabilidade que atinge os idosos, este Plano Municipal propõe que a pessoa idosa seja a protagonista das ações descritas, concretizando dia a dia um horizonte de tempos de conquista a todos os cidadãos idosos.

2 MARCO REFERENCIAL – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

O primeiro marco legal relativo à pessoa idosa é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1948, que em seu artigo 25 prescreve os direitos dos idosos:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (UNESCO, 1998, p. 5)

2.2 MARCO LEGAL NACIONAL

Segundo o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, no Brasil a Constituição Federal de 1988 declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade, e destaca alguns artigos da Carta Magna referentes à idade:

Art.3º, Inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Art. 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”

Art.14, parágrafo 1º, Inciso II, alínea “b” Faculta o direito de voltar aos maiores de 70 anos.

Art. 201 – Afirma que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I) Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens e mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).

Art. 203 – “Afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Art. 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Art. 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados

preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º) (BRASIL, 1988)

O referido Plano Estadual também cita outras legislações pertinentes à pessoa Idosa: Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da pessoa Idosa (2006).

Destaca-se a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de Julho de 1996, assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, considerando idosa a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade. Rege-se por princípios e diretrizes, atribui a coordenação nacional da política do idoso ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social, cria os conselhos nos três níveis de governo, nacional, estadual e municipal, organiza a gestão prevendo implementação nas políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e turismo e justiça. (BRASIL, 1994).

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também, deveres e medidas de punição. (BRASIL, 2003).

Segundo o Plano Estadual, o Estatuto do Idoso é uma lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos tem os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

O Estatuto do Idoso além dos Direitos Fundamentais aborda Medidas de Proteção, Política de Atendimento ao Idoso, o Acesso à Justiça, os Crimes relativos à pessoa Idosa. O Plano Estadual cita que:

(...) para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instancias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento. (PLANO, 2014, p. 17).

2.3 MARCO LEGAL ESTADUAL

O Estado do Paraná instituiu em 23 de outubro de 1997, a Política Estadual do Idoso através da Lei nº 11.863 e criou o Conselho Estadual do Idoso (CEDI/PR), já o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR) foi criado pela Lei nº 16.732/10 e regulamentado através do Decreto nº 9.118/10, a Resolução nº 04 do CEDI de 25 de outubro de 2013, regulamentou a captação, a destinação e a aplicação de recursos do Fundo Estadual, tornando possível a efetivação de ações via Fundo, com Deliberação do Conselho e execução do órgão gestor, que é a Secretaria a que se encontra vinculado. Empregando deste modo o Fundo como um órgão de natureza contábil, que tem finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, no âmbito do Estado do Paraná. (PLANO, 2014).

Os Princípios da Política Estadual estão mencionados no Art. 2º:

Art. 2º. Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso. (PARANÁ, 1997).

As Diretrizes da Política Estadual estão elencadas no seu Art 3º:

Art. 3º. A implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - Na área da Promoção e Assistência Social:

- a)** a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b)** o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
- c)** a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
- d)** o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e)** a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
- f)** o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - Na área da Saúde:

- a)** a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b)** a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- c)** a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;
- d)** a elaboração de normas de serviços geriátricos;
- e)** o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f)** o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
- g)** a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
- h)** a adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;
- i)** a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;
- j)** a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
- l)** outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III - Na área da Educação:

- a)** a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
- b)** a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c)** o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d)** o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- e)** outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IV - Na área do Trabalho:

- a)** a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;
- b)** a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de

dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;

c) a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

V - Na área da Habitação e Urbanismo:

a) a destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetido previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos, na modalidade de casas, lares e condomínios da 3ª Idade;

b) a garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;

c) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades do idoso;

d) a exigência aos Municípios de adoção das normas das alíneas "a", "b" e "c", deste inciso, à habitação e urbanismo;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VI - Na área da Justiça:

a) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;

b) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente à área da Justiça;

c) a prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;

d) a eliminação, através dos mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;

e) o estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania do idoso;

f) o dever de todo o cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos do idoso;

g) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VII - Na área da Cultura, Esporte e Lazer:

a) a garantia ao idoso na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) a garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;

c) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;

d) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VIII - Na área da Segurança Pública:

a) a inclusão, nos currículos dos cursos das Academias de Polícia Civil e Militar, de conteúdos voltados aos direitos e necessidades do idoso;

b) a capacitação e a orientação aos agentes da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública para um atendimento adequado ao idoso;

c) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IX - Na área da Ciência e Tecnologia:

a) o estímulo à criação e a manutenção das universidades abertas da 3ª Idade;

b) o estímulo e o apoio à realização de pesquisa e estudos na área do idoso;

- c) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de geriatria e gerontologia;
- d) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos superiores;
- e) outras atividades que se fizerem necessárias na área. (PARANÁ, 1997).

2.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL

2.4.1 Leis Municipais

A primeira Lei Municipal que dispôs a respeito da política da pessoa idosa foi a Lei Municipal nº 091/2005 de 16 de Novembro de 2005.

O Conselho Municipal no curso de seu primeiro mandato recomendou mudança da primeira lei atendendo a duas orientações, a primeira no que se referiu à composição do Conselho Municipal, sugeriu a alteração de nomes de entidades e para o nome do segmento que a mesma representa e a desvinculação da escolha dos membros do Conselho à realização da Conferência Municipal.

A Lei nº 091/2005 foi substituída pela Lei Municipal nº 302/2013 de 21 de Novembro de 2013, sendo que essa Lei tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Para sua realização prevê-se o cumprimento das demais legislações Federal e Estadual.

A referida Lei aborda princípios e diretrizes, cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sua estrutura e funcionamento e institui a Conferência Municipal em seu Artigo 25:

Art. 25 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Medianeira e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se realizará preferencialmente no mesmo ano da Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na forma prevista no seu Regimento Interno. (MEDIANEIRA, 2013, p.6)

O Fundo Municipal é criado em seu Artigo 28:

Art. 28 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, visando criar condições orçamentárias, financeiras e econômicas de gestão dos recursos destinados à implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Medianeira, tendo por objetivos:

I – custear o pagamento dos projetos e programas referentes à política de atenção à pessoa idosa;

II – custear serviços assistenciais referentes à política de atenção à pessoa idosa em atividades de caráter continuado que vise à melhoria da qualidade de vida da população idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, observando os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (MEDIANEIRA, 2013, p.8)

A composição do Conselho Municipal está nomeada em seu Artigo 5º:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por doze membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – seis representantes de organizações não governamentais de âmbitos municipais diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, escolhidos em assembleia, oriundos dos seguintes segmentos:

a) um representante da instituição de atendimento ao idoso em regime de acolhimento;

b) dois representantes das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

c) um representante de clubes de serviços;

d) dois representantes de instituição de ensino superior;

II – seis representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Um representante da Secretaria Municipal da Administração;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes. (Ibidem, p.3).

A escolha dos novos Conselheiros ficou assim definida em seu Artigo 6º:

Art. 6º A eleição para o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os quais serão representantes da sociedade civil organizada, será realizada em assembleia a cada dois anos, cuja posse dar-se-á imediatamente após a sua realização, mediante a edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as seguintes formalidades:

I – as organizações da sociedade civil de atendimento e defesa de interesse do idoso interessadas em participar e integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverão estar habilitadas há no mínimo 02 (dois) anos junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos um ano;

II - o representante de clubes de serviços e os representantes de instituição de ensino superior enviarão os representantes independentemente dos requisitos para as organizações do inciso anterior;

III – o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará, até o 5º (quinto) dia útil anterior à assembleia prevista no caput deste artigo, a relação das entidades que poderão integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará ainda, edital de convocação das entidades cadastradas aptas para participar da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, onde cada entidade participará com direito a um voto;

V – aberta a votação, serão considerados eleitos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os 06 (seis) primeiros colocados, em voto aberto, e os demais serão considerados eleitos suplentes, respeitada a ordem de maior votação, cujos fatos deverão constar em ata;

VI – os conselheiros representantes da sociedade civil organizada, o representante de clubes de serviços e os representantes de instituição de ensino superior assim como seus suplentes, serão nomeados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

(...)

Art. 7º Os representantes governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos e permitida 01 (uma) recondução, após indicação pela respectiva Secretaria e observados os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 8º Os Conselheiros e suplentes representantes dos Órgãos Públicos Municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 9º O Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro e Segundo Secretários serão eleitos em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos respectivos membros, pelos próprios integrantes do Conselho. (MEDIANEIRA, 2013, p. 3-4).

2.4.2 Conselho Municipal e Conferências

A partir da primeira legislação municipal que regulamentou a política municipal do idoso foram realizadas Conferências, uma Assembleia e nomeados Conselhos Municipais conforme Quadro 1 e 2:

QUADRO 1 – EVENTOS

Ano	Evento
2005	I Conferência Municipal
2007	II Conferência Municipal
2010	III Conferência Municipal
2013	Assembleia Municipal dos Direitos do Idoso
2015	IV Conferência Municipal

Fonte: CMDI. **Relatório de Pesquisa**, Medianeira, 2017.

QUADRO 2 - NOMEAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Ano	Decreto de Nomeação
2006	033/2006 de 10/02/2006
2007	193/2007 de 24/09/2007
2009	279/2009 de 23/09/2009
2010	163/2010 de 31/05/2010
2012	581/2012 19/11/2012 Prorrogação de mandato
2013	547/2013 de 19/12/2013
2015	523/2015 11/12/2015 Prorrogação de Mandato
2016	140/2016 de 13/04/2016

Fonte: CMDI. **Relatório de Pesquisa**, Medianeira, 2017.

2.5 MARCO SITUACIONAL

O município de Medianeira, está localizado a 580Km da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, localiza-se a 60km do município de Foz do Iguaçu e da fronteira do Paraguai e Argentina. De acordo com o Censo do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), publicado no ano de 2010, a população estimada do município no respectivo ano, era de 41.817 (quarenta e um mil oitocentos e dezessete).

Conforme o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, a população do Paraná não foge à tendência generalizada do envelhecimento populacional nacional, não estando o Município de Medianeira afastado desta. Isto nos mostra que a melhora na qualidade de vida influi diretamente no crescimento e no envelhecimento populacional e que se faz necessário pensar em políticas públicas voltadas a esse segmento, que se eleva a cada ano. A tabela 1 apresenta um comparativo de dados entre o estado do Paraná e o município de Medianeira.

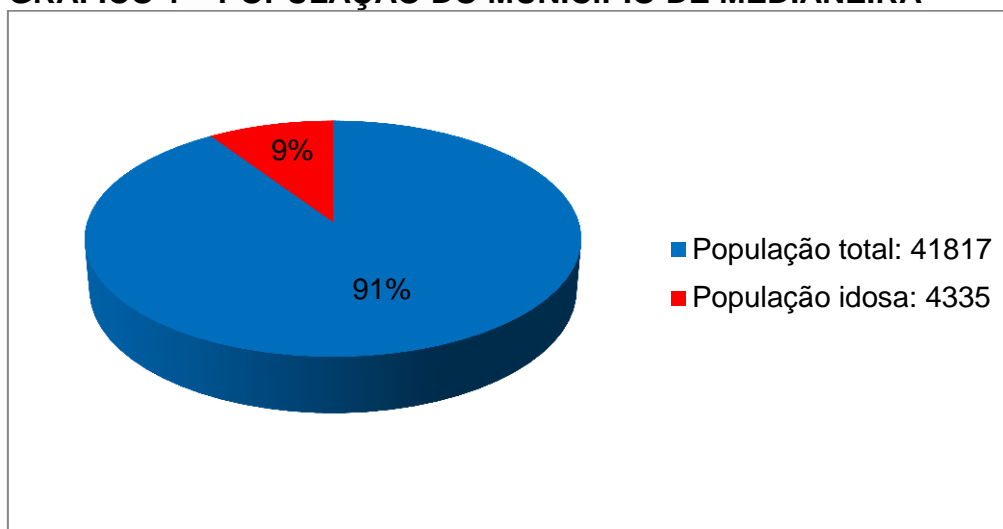
TABELA 1 - COMPARATIVO DE ÍNDICES ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

	IDH	Esperança de Vida (anos)	Distribuição por Sexo		População Idosa
			Homens	Mulheres	
Paraná	0,749	75,8	5.130.994	5.313.532	1.170.955 (11,2%)
Medianeira	0,763	75,96	20.567	21.250	4.335 (9%)

Fonte: IPARDES. **Caderno Estatístico, Censo IBGE 2010.**

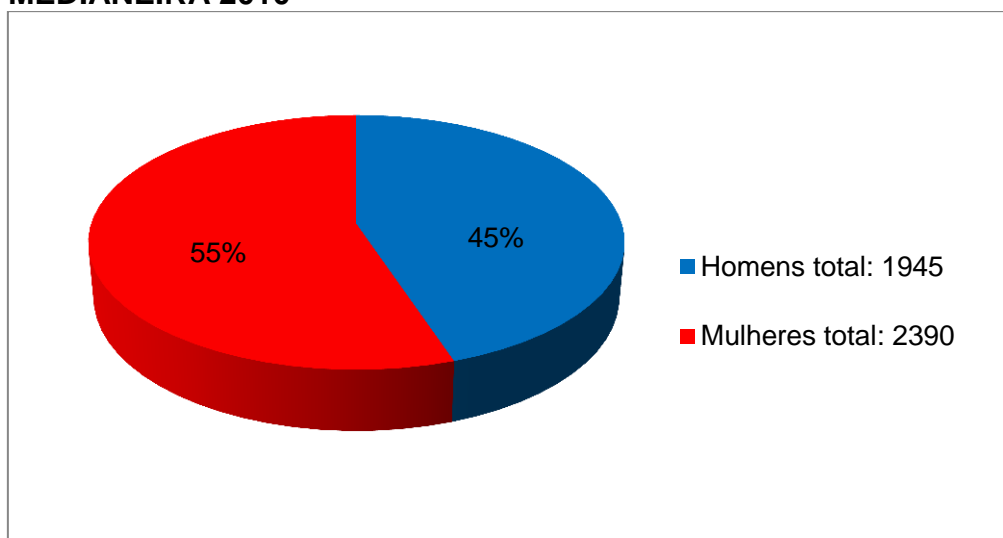
Com base na Tabela 1, pode-se observar que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Município de Medianeira é de 0,763 enquanto o Estado do Paraná apresenta um IDH de 0,749. A Esperança de Vida entre o Estado e o Município é de 75 anos, a população idosa do Paraná constitui 11% do total de habitantes do Estado, enquanto de Medianeira este número representa 9%.

GRÁFICO 1 – POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA



FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA SEGUNDO SEXO MEDIANEIRA 2010



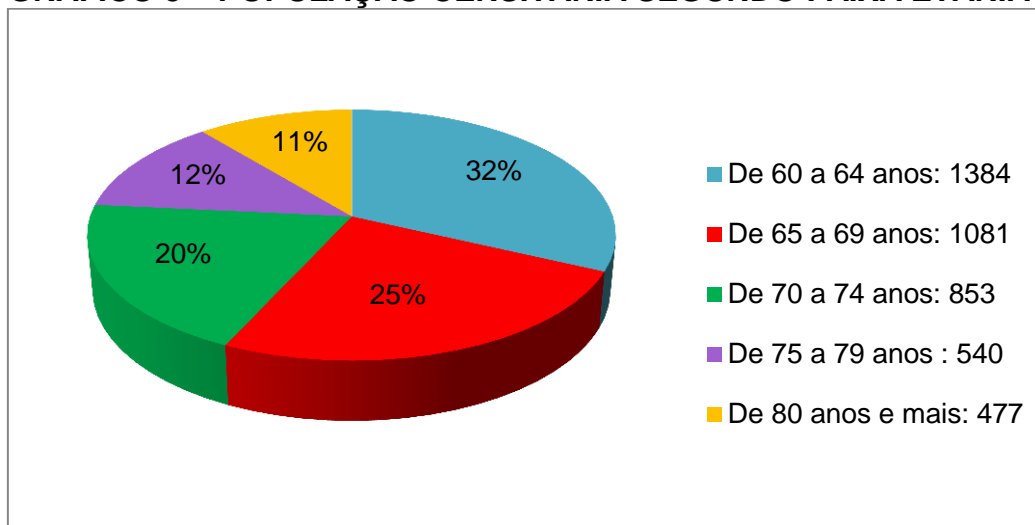
FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

TABELA 2 – POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA CENSO 2000

FAIXA ETÁRIA	TOTAL
De 60 a 64 anos	996
De 65 a 69 anos	732
De 70 a 74 anos	536
De 75 a mais	542

FONTE: IBGE, Censo Demográfico 2010.

GRÁFICO 3 – POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

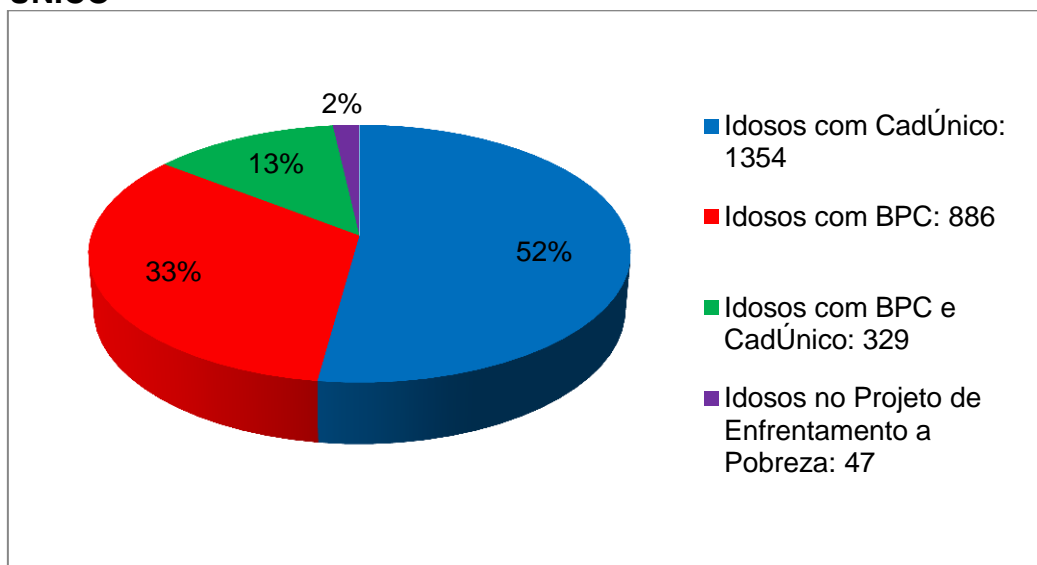


FONTE: IBGE, Censo 2010.

O Censo de 2000, conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresentou que o município de Medianeira possuía uma população de 37.827 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete) habitantes, destes 2.806 (dois mil oitocentos e seis) eram idosos de 60 anos ou mais, 1.290 (hum mil duzentos e noventa) eram do sexo masculino e 1.516 (hum mil quinhentos e dezesseis) do sexo feminino.

Já Censo 2010 do IBGE a população total de Medianeira apresentou um crescimento significativo num período de 10 anos, tendo 41.817 (quarenta e um mil oitocentos e dezessete) habitantes, sendo que 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) destes habitantes é composta por pessoas idosas de 60 (sessenta) anos ou mais, representando um total de 9% da população medianeirense, divididos em: 1.945 (hum mil novecentos e quarenta e cinco) homens e 2.390 (dois mil trezentos e noventa) mulheres. A partir destes dados nota-se que a população do município é composta em sua maioria por pessoas do sexo feminino, as mulheres tendem a viver mais que os homens, o que conforme cita o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná há uma tendência que se pode chamar de “feminilização” da velhice.

GRÁFICO 4 – QUANTIDADE DE IDOSOS DE MEDIANEIRA BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) INSERIDOS NO CADASTRO ÚNICO



FONTE: CADÚNICO, **Relatório CECAD**. Medianeira, março/2017.

A partir das informações obtidas através do Relatório extraído do Cadastro Único¹ (CadÚnico) com base no mês de março/2017 dos atendimentos registrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dos 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) idosos do município, 1.354 (um mil trezentos e cinquenta e quatro) possuem CadÚnico. O município possui 886 (oitocentos e oitenta e seis) idosos beneficiários do BPC, sendo que destes, 329 (trezentos e vinte e nove) possuem CadÚnico. No Projeto de Enfrentamento à Pobreza, tem-se a oferta de cestas básicas à 47 (quarenta e sete) idosos, as quais são entregues mensalmente.

¹ O CadÚnico possibilita ao idoso acesso a diversos programas sociais.

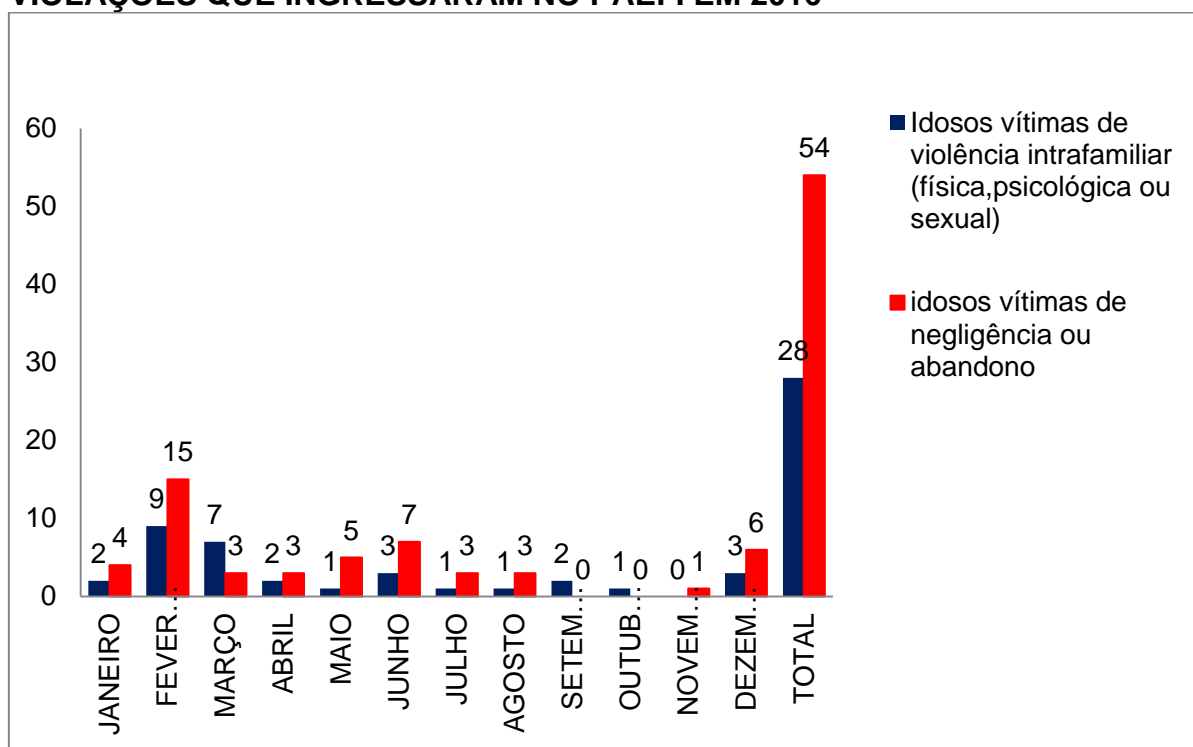
GRÁFICO 5 – TIPOS DE VIOLÊNCIA MAIS COMUNS DO ESTADO DO PARANÁ



FONTE: PLANO Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná 2015/2018, Paraná, 2014.

Segundo o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, no ano de 2013, constataram-se 2.404 (dois mil quatrocentos e quatro) situações denunciadas de violência contra pessoas idosas, partindo do ponto de vista de gênero 67% das violências são praticadas contra mulheres, entre as violações de direitos mais denunciados estão à negligência, abandonos por parte de filhos, cônjuges e familiares e agressões verbais, psicológicas, abusos sexuais e discriminação seguidas de agressão física, inclusive por uso de substâncias psicoativas.

GRÁFICO 6 - PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÕES QUE INGRESSARAM NO PAEFI EM 2016



FONTE: CREAS. **Registro de Atendimento Anual do CREAS 2016**, Medianeira, 2017.

Com base nas informações que constam no RMA 2016 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no referido ano houveram 82 (oitenta e dois) idosos em situações de violência ou violações que ingressaram no Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), destes 28 (vinte e oito) foram vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) e 54 (cinquenta e quatro) de negligência ou abandono. Verifica-se também que os meses com maior incidência de casos de violência contra pessoas idosa foram fevereiro e março, sendo o mês de fevereiro o mês com maior incidência de casos de negligência ou abandono.

3 METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Medianeira já realizou quatro Conferências Municipais dos Direitos do Idoso, porém, no decurso deste tempo, verifica-se a nomeação de seis Conselhos Municipais e dois mandatos foram prorrogados, em consulta das atas do Conselho Municipal há o registro da motivação dos Conselhos terem sido nomeados em maior número que os eventos de deliberação da política do idoso. Houve a orientação da necessidade do alinhamento com os eventos: Estadual e Federal voltado ao idoso, o que levou a prorrogação de mandato, também houve a desvinculação da escolha de membros do Conselho Municipal do evento da Conferência. Em um dos mandatos em que havia necessidade de prorrogação vigente os Conselheiros não aderiram à orientação para sua recondução devido a outros compromissos que os mesmos tinham assumido em seus segmentos de representação o que levou a nomeação de novos membros, mesmo que para um curto período de tempo.

As Conferências foram realizadas com representantes dos vários segmentos voltados a política de atendimento aos idosos, foram constituídos Delegados que representaram o município em evento estadual, registra-se também, a presença dos idosos que demandaram as questões relativas aos seus direitos. Foram deliberadas ações a serem executadas por todas as políticas que atendem ao segmento idoso, de modo à publicizar as metas pactuadas. Este Plano será disponibilizado na página da Prefeitura para acesso da comunidade em geral, onde poderão fazer alterações e observações que acharem pertinentes ao mesmo, estas contribuições serão registradas e em seu monitoramento adotado as recomendações pontuadas, sendo deste modo um documento dinâmico que poderá no curso de sua aplicação ser revisto e modificado.

4 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

4.1 OBJETIVO GERAL

Promover a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre as diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável, participativo dos idosos residentes em Medianeira no período de 2018 a 2021.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover ações integradas nas diversas políticas voltadas à pessoa idosa de Medianeira – PR;
- b) Dar visibilidade ao processo de envelhecimento da população do município de Medianeira;
- c) Fortalecer o controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- d) Proporcionar subsídios a respeito dos idosos residentes no município de Medianeira – PR;
- e) Articular, orientar novos projetos e programas voltados à pessoa idosa;
- f) Apoiar a permanência do idoso em sua família, fortalecendo as relações familiares prevenindo o acolhimento em instituição de longa permanência;
- g) Promover a aplicação de Protocolo de encaminhamento dos idosos para instituição de longa permanência e sua revisão quando se fizer necessário;
- h) Orientar o acolhimento da pessoa idosa de acordo com as legislações vigentes garantindo o atendimento digno e adequado às mesmas.
- i) Aprimorar a assistência da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

5 EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado nos eixos de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Cultura, Esporte e Lazer.

6 PLANO DE AÇÃO: QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

6.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1.	Orientar, acompanhar e monitorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).	- Palestras socioeducativas, dinâmicas de grupos, debates, atividades físicas, atividades de lazer, forró e comemorações de datas festivas e alusivas à valorização da cultura regional.	Atender aos idosos participantes do CCI e demanda advinda do PAEFI	CRAS e CCI	2015-2018	Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa
2.	Orientar, encaminhar os Benefícios Assistenciais – Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como outros benefícios eventuais destinados à pessoa Idosa (cesta básica, auxílio funeral)	- Atendimento individual e visita domiciliar para encaminhamento do BPC e Benefícios eventuais	Atender Idosos com 65 anos de idade ou mais inscritos no CADÚNICO com per capita de ½ salário mínimo Atender Idosos acima de 60 anos sem renda	CRAS	2015-2018	Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Garantia de acesso aos direitos do idoso
3.	Capacitar/sensibilizar os trabalhadores da política de Assistência Social do município para planejar, trabalhar e desenvolver seus serviços conforme Tipificação Nacional dos Serviços relacionados aos atendimentos ao idoso;	- Através de estudos, cursos, conferências, encontros.	Capacitar Técnicos e servidores que atendam o público idoso	CRAS	2015-2018	Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Profissionais desenvolvam o seu trabalho de forma a assegurar os direitos de seus usuários

7.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
4.	Aprimorar a realização de palestras e encontros específicos para divulgação e orientação da rede sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar atividades de capacitação por meio de conferências ou encontros aos membros do conselho do idoso, gestores e técnicos do município; - Mobilizar famílias beneficiárias para participação nas palestras e encontros; - Articular parcerias junto aos conselhos municipais nas ações de divulgação 	<p>Articular juntamente com o CMDI, bem como atingir 70% dos conselheiros do CMDI.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atingir Gestores, técnicos e servidores municipais para a capacitação. - Atingir Famílias. 	CRAS e Secretaria de Assistência Social	2015-2018	<p>Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)</p> <p>Fundo Municipal do Idoso (FMDI)</p>	
5.	Ampliar a divulgação de Informações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios socioassistenciais, por meio de rádio, cartilhas, panfletos, e outros.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar material gráfico (folder) sobre o BPC e demais benefícios socioassistenciais; - Distribuir cartilhas da pessoa idosa aos equipamentos públicos que atuam na política da pessoa idosa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuir material didático para 100% dos equipamentos e entidades que atendam a pessoa idosa no município; - Distribuir cartilha da Pessoa Idosa em 100% dos equipamentos públicos 	CRAS com apoio do CMDI	2015-2018	<p>Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)</p> <p>Fundo Municipal do Idoso (FMDI)</p>	Profissionais e pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e outros direitos
6.	Realizar a inscrição de todos os idosos no CADÚNICO que estão acolhidos em casas lares/abrigos.	<ul style="list-style-type: none"> - Ir in loco atualizar e inscrever os idosos acolhidos em casas lares/abrigos 	Atingir 85%	CRAS	2015-2018	<p>Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)</p> <p>Fundo Municipal do Idoso (FMDI)</p>	Garantia de acesso aos direitos do idoso

7.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
7.	Realizar atividades descentralizadas com o objetivo de busca ativa de idosos que recebem BPC para inclusão e atualização do CadÚnico.	- Ir in loco nos bairros, fazer visitas domiciliares para a busca dos idosos	Atingir 80% dos idosos beneficiados com o BPC para inserção no CadÚnico	CRAS	Contínuo	Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Garantia de acesso aos direitos do idoso e evitar o bloqueio/ cancelamento do BPC por falta de inclusão/atualização no CadÚnico
8.	Ampliar o cadastro aos idosos (residem sozinhos) quando beneficiado pelo Bolsa Famílias que seja de no mínimo R\$ 95,00	- Ir in loco e no CRAS realizar e atualizar cadastro Ao idoso que reside sozinho e receba bolsa família	Atingir 90% dos idosos	CRAS	2015-2018	Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Melhorar a renda do idoso.
9.	Melhorar a Vigilância Socioassistencial para a Pessoa Idosa	Capacitação do Sistema de Informação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.	Cadastrar os idosos participantes do CCI no CADUNICO	CRAS	Contínuo	Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Fortalecer as relações familiares e comunitárias e promovendo a integração e a troca de experiências entre os idosos que participam do SCFV

7.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
10.	Estimular a livre participação de idosos em grupo	Manter os encontros regulares do CCI	Atender semanalmente idosos através de atividades culturais e físicas	SMAS CCI	Atividade Mantida	Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Contribuir para a melhoria do bem estar da pessoa idosa, proporcionando possibilidades de participação social, prevenir o isolamento e o acolhimento da pessoa idosa.
11.	Estimular a livre participação de idosos em grupo	Estimular a livre Associação da Pessoa Idosa em organizações voltadas para esta finalidade	Apoiar semanalmente idosos através de atividades promovidas em Associação voltada para Pessoa Idosa	SMAS CCI	Atividade Mantida	Fundo Municipal do Idoso (FMDI)	Contribuir para a melhoria do bem estar da pessoa idosa, proporcionando possibilidades de participação social, prevenir o isolamento e o acolhimento da pessoa idosa.
12.	Desenvolver ações para implementação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica para o CCI	Habilitar o município para o recurso disponível da Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR	Implementar os serviços socioassistenciais executados no CCI	SMAS	2017-2018	Fundo Estadual do Idoso (FEDI)	Fortalecer os vínculos comunitários prevenindo o isolamento e o acolhimento de idosos

7.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte Recursos de	Resultados Esperados
13.	Atualizar o Protocolo Municipal de Abrigamento de Idosos de Medianeira	Reunir a rede governamental e não governamental	Atualizar o fluxo de abrigamento de idosos no município sempre que necessário	CREAS CMDI Fundação Jandira Áurea Zílio Sociedade em geral	2018	-	Atualizar o fluxo de acolhimento e discutir com a rede a proteção social de alta complexidade para idosos em Medianeira.
14.	Promover ações intersetoriais que busquem a melhoria do atendimento aos idosos acolhidos e prevenir o acolhimento de idosos.	Capacitar os profissionais do Serviço de Acolhimento de Longa Permanência Promover campanhas que visem a prevenção do acolhimento de idosos	Promover ações voltadas aos idosos em Acolhimento de Longa Permanência	SMAS CREAS CMDI Fundação Jandira Áurea Zílio	Contínuo	Fundo Municipal do Idoso	Melhorar a qualidade de vida dos idosos acolhidos em Instituição de Longa Permanência
15.	Realizar anualmente Semana de Valorização da Pessoa Idosa	Realizar ações intersetoriais voltadas ao Idoso, promovendo o protagonismo da pessoa idosa na sociedade e proporcionando atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários Capacitar profissionais que atuam no atendimento a idosos do município	Atingir 100% os Idosos Acolhidos Atingir Idosos participantes do CCI, SCFV, PAIF e PAEFI Abranger Profissionais que atendem Idosos	SMAS CREAS CMDI	Contínuo	Fundo Municipal do Idoso	Reconhecer o Idoso como sujeito de direito

7.1 EIXO 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
15.	Realizar anualmente Semana de Valorização da Pessoa Idosa	Promover campanhas educativas para evitar situações de exploração econômica e de desfalque financeiro que tem como vítima a pessoa idosa.	Envolver e mobilizar a sociedade em geral, bem como familiares dos idosos.				
16.	Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos/programas/serviços de proteção subsidiada à pessoa idosa	Capacitação da rede de atendimento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade a pessoa idosa e pessoa com deficiência	Profissionais da Rede de Atendimento ao Idoso	SMAS CREAS CMDI	Contínuo	Fundo Municipal do Idoso (FMDI) Fundo Municipal da Assistência Social	Fortalecer a rede de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida do idoso

6.2 EIXO 2: SAÚDE

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1.	Realizar grupos de atividade física; Realizar palestras sobre alimentação rica em cálcio e prevenção de quedas;	Realizar grupos de atividade física; Realizar palestras sobre alimentação rica em cálcio e prevenção de quedas;	Reduzir a taxa de internação por fratura de fêmur na população idosa, em relação ao ano de 2010	Atenção Primária em Saúde	Contínuo	Fundo Municipal de Saúde	Diminuição das taxas de fraturas e melhora na qualidade de vida
2.	Realizar grupos de atividade física; Realizar orientações sobre hábitos de vida saudáveis; Realizar trabalho preventivo com a população jovem e adulta;	Realizar grupos de atividade física; Realizar orientações sobre hábitos de vida saudáveis; Realizar trabalho preventivo com a população jovem e adulta;	Reduzir em 1% a taxa de mortalidade prematura (<70 anos)		Contínuo	Fundo Municipal de Saúde	
3.	Implantar o grupo matricial para realização do protocolo vigente de HAS e DM; Consolidar a estratificação de risco das condições crônicas de HAS e DM;	Implantar o grupo matricial para realização do protocolo vigente de HAS e DM; Consolidar a estratificação de risco das condições crônicas de HAS e DM;	Qualificar as equipes para o atendimento aos pacientes com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e o Diabete Mellitus (DM) da rede SUS	Coordenação da Atenção Básica	Contínuo	Fundo Municipal de Saúde	
4.	Implantar um Serviço de Referência para atendimento do idoso; Integrar ações de atenção ao idoso no âmbito do SUS, SUAS e Secretarias Municipais;	Implantar um Serviço de Referência para atendimento do idoso; Integrar ações de atenção ao idoso no âmbito do SUS, SUAS e Secretarias Municipais;	Implementar a Rede de Assistência para atendimento ao idoso e portadores de doenças crônicas	Coordenação da Atenção Básica	Contínuo	Fundo Municipal de Saúde	

	<p>Consolidar a estratificação de risco das condições crônicas; Consolidar a estratégia de estratificação de risco para Fragilidade do idoso; Desenvolver estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa</p>	<p>Consolidar a estratificação de risco das condições crônicas; Consolidar a estratégia de estratificação de risco para Fragilidade do idoso; Desenvolver estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa</p>					
5.	<p>Garantir a estratégia para atendimento diferencial ao idoso</p>	<p>Desenvolver ações intersetoriais com as Secretarias Municipais; Manter o idoso como prioridade no atendimento; Estímulo à vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária</p>	<p>Desenvolver ações intersetoriais com as Secretarias Municipais; Manter o idoso como prioridade no atendimento; Estímulo à vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária</p>	<p>Coordenação da Atenção Básica</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Fundo Municipal de Saúde</p>	

6.3 EIXO 3: EDUCAÇÃO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1.	Manter chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos;	Divulgação na mídia local; Instituições de ensino e comércio local e empresas do município	Levar ao conhecimento do público alvo	Equipe gestora da Secretaria de Educação e coordenação da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Contínuo	Secretaria de Educação	Garantir que essa informação chegue ao maior número de pessoas do público alvo
2.	Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;	Disponibilização ao acesso de materiais atualizados de forma a contribuir com a aprendizagem	Efetivar as adequações para um currículo compatível a essa modalidade	Coordenação e professores da modalidade EJA	Contínuo	Secretaria de Educação	Garantir maior qualidade a de ensino

7.3 EIXO 3: EDUCAÇÃO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
3.	Manter o Projeto Informática Acessível, apoiando iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.	Proporcionar aos idosos os benefícios que a tecnologia e suas funcionalidades poderão trazer através de uma utilização consciente	Ensinar de maneira prática e didática	Profissionais responsáveis pela Biblioteca Cidadã, através do “Projeto Inclusão Digital para a Melhor Idade”.	Contínuo	Estado do Paraná e Município de Medianeira	Garantir o acesso a tecnologia e seus benefícios

6.4 EIXO 4: TRABALHO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1.	Oportunizar a qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho gratuitamente visando a empregabilidade e/ou geração de renda e economia doméstica.	-Cursos presenciais e a distância de crochê, tricô e artesanatos, alimentação em geral. -Palestras sobre administração financeira para realização de bons negócios.	Ofertar no mínimo 5 % das vagas em alguns cursos a serem realizados para este público específico.	Escola do trabalho de Medianeira	Contínuo	Fundo Municipal do Idoso	Aquisição de conhecimento para aumentar a renda financeira e para que o idoso administre sua renda e despesas assim possuindo uma melhor qualidade de vida
2.	Propor como incentivo fiscal pelo poder público, promover isenção da taxa de cobrança do evento a ser realizado pelos idosos para a venda dos produtos fabricados.	Disponibilizar o espaço público para a comercialização dos produtos a ser vendido	Orientar inicialmente com objetivo concreto para elaborar os trabalhos a serem executados	CCI	Semestral	Secretaria de finanças	Melhor lucro das vendas devido isenção da taxa do evento
3.	Preparar o servidor público para a aposentadoria visando acompanhamento à previsão para os próximos cinco anos com antecedência	Promover o curso de aperfeiçoamento e de planejamento através da informação e da troca de experiências. Realizar palestras com temas relacionados à aposentadoria, visando reflexão do servidor	Capacitar através de cursos os servidores que se enquadram nesse período.	IPREMED	Anos intercalado	IPREMED	Servidor preparado financeiramente e psicologicamente

6.4 Eixo 4 - TRABALHO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
4.	Através do convenio firmado entre o município de Medianeira com a instituição de ensino UDC de Medianeira seja acrescentado outros convênios que venha favorecer os idosos na pré-aposentadoria.	Acrescentar um profissional para orientação da população idosa quanto nos procedimentos legais	Atingir até 80% dos idosos carentes	UDC	2 anos	Secretaria Administração	Melhorar a atenção aos idosos de Medianeira tanto psicologicamente como financeiramente.
5.	Habilitar pessoas para o trabalho com a pessoa idosa	Proporcionar cursos de Cuidador de Idoso	Abranger Sociedade em Geral	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sistema S	Contínuo	Recursos Próprios do Município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sistema S	Aumento do número de profissionais habilitados em atender com qualidade a pessoa idosa

6.5 EIXO 5: HABITAÇÃO

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1.	Realizar inscrições dos idosos do município no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR I	Realizar o cadastro dos idosos	Atingir 90% dos idosos que não possuem casa	Secretaria de Administração e Planejamento - Setor de Habitação e Caixa Econômica Federal	2017	Caixa Econômica Federal	Garantia de direito à moradia digna ao idoso
2.	Fazer a hierarquização dos cadastros conforme maior número de critérios, sendo que 3% do total das casas é destinado ao idoso;	Formar os grupos: - grupo I atendam no mínimo de 4 a 6 critérios ; - Grupo II que atendam no mínimo 2 a 3 critérios; - Grupo III que atendam no máximo 1 critérios.	Atingir todos os inscritos	Secretaria de Administração e Planejamento - Setor de habitação	2017	Caixa Econômica Federal	Garantia de direito à moradia digna ao idoso
3.	Encaminhar os cadastros para sorteio das casas a Caixa Econômica Federal	Encaminhar os cadastros através do CADÚNICO	Enviar os cadastros dos idosos dos grupos I,II,III,	Caixa Econômica Federal	2017	Caixa Econômica Federal	Garantia de direito à moradia digna ao idoso
4.	Propor acrescentar os idosos com benefício do amparo ao idoso, auxílio doença que possuem um imóvel à Lei nº 51, de 17 de dezembro de 1998 da isenção de IPTU que abrange pensionistas e aposentados por tempo de serviço que possuem uma só casa no nome e a renda não ultrapasse a 3 salários mínimos.	Enviar um requerimento solicitando a inclusão dos beneficiários na lei municipal.	Atingir 10% da classe baixa com o determinado benefício.	Câmara de vereadores	2 anos	Secretaria de finanças	Aprovação da lei na câmara municipal e execução do plano municipal de idoso.

6.6 EIXO 6: CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nº	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
1.	Elaborar programas e projetos culturais e artísticos incluindo a participação dos idosos.	Realizar oficinas de música, canto, dança, teatro e artesanato.	Atingir a participação de 20% dos idosos do município em atividades culturais e artísticas.	Secretaria de Educação e Cultura	2017-2018	Orçamento Secretaria Educação e Cultura	Envolvimento da pessoa idosa em atividades culturais e artísticas, proporcionando melhorar qualidade de vida, evitando o isolamento intergeracional
2.	Proporcionar acesso a locais e eventos culturais e artísticos.	Facilitar a participação dos idosos em eventos culturais e artísticos.	Atingir a participação de 20% da população idosa.	Secretaria de Educação e Cultura.	2017-2018	Orçamento Secretaria Educação e Cultura	Participação em eventos culturais, encontro de corais e exposições, favorecendo a integração social.
3.	Valorizar o registro da memória e a transmissão de conhecimentos e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.	Realizar pesquisas históricas, mantendo acervo e fotos, periódicos, documentos e objetos; Promover eventos folclóricos; Criar espetáculo de teatro baseado em fatos e	Atingir a participação de 30% da população idosa.	Secretaria de Educação e Cultura.	2017-2018	Orçamento Secretaria Educação e Cultura	Manter viva a identidade cultural de Medianeira.

		histórias de vida de idosos de Medianeira.					
4.	Planejar ações que incentivem a prática da atividade física.	-Realizar atividades físicas em locais e horários apropriados para a participação dos idosos; -Estimular a utilização das academias ao ar livre.	Atingir a participação de 30% da população idosa.	Secretaria de Esporte e Lazer	2017-2018	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Melhorar a qualidade de vida dos idosos.
5.	Promover eventos esportivos periódicos (caminhadas, passeio ciclístico, outros)	-Incentivar a participação dos idosos na Caminhada na Natureza, Passeio Ciclístico e demais eventos promovidos no município.	Atingir a participação de 20% da população idosa.	Secretaria de Esporte e Lazer	2017-2018	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Melhorar a qualidade de vida dos idosos, elevando a autoestima e a inclusão com os demais participantes.
6.	Planejar atividade esportiva adaptada à pessoa idosa.	- Identificar uma modalidade esportiva entre os idosos para adaptá-la; -Adequar espaço físico, horário e o profissional para o desenvolvimento da modalidade adaptada.	Atingir a participação de 5% da população idosa.	Secretaria de Esporte e Lazer	2017-2018	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Melhorar a qualidade de vida dos idosos, reconhecendo a importância e os benefícios da atividade física e do lazer.
7.	Realizar jogos recreativos com os idosos.	- Incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas de bocha, bolão e jogos de mesa.	Atingir a participação de 10% da população idosa.	Secretaria de Esporte e Lazer	2017/2018	Orçamento Secretaria Esporte e Lazer	Promover espírito cooperativo e auto superação.

7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do Plano serão executados a partir de uma comissão a ser nomeada pelo CMDI com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual está vinculada a Política para a Pessoa Idosa e pela sociedade em geral.

São processos que consolidam os avanços previstos neste Plano, também permitem os ajustes e rearranjos que contemplem a mudança dinâmica das pautas elencadas, permitindo que novas metas sejam introduzidas e outras sejam reformuladas em conformidade com as demandas que surgirem. Importante ressaltar que o Plano ficará disponível para toda a população através do site da Prefeitura para consulta pública e proposição de novas ações pela rede governamental e não governamental.

8 RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Medianeira são esperados resultados que qualifiquem os atendimentos á pessoa idosa, o aumento das ações voltadas a esse público, reconhecendo as possibilidades da inclusão em todas as políticas.

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 9 jun 2017.

BRASIL. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso**. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> Acesso em: 13 jun 2017.

BRASIL. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Brasília, 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm> Acesso em: 13 jun 2017.

CADÚNICO. **Relatório CECAD 2017**. Medianeira, 2017.

CREAS. **Relatório de Atendimento Anual do CREAS 2016**. Medianeira: CREAS, 2017.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010: Medianeira - PR**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411580&search=>>>. Acesso em: 15 jun 2017.

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico: Município de Medianeira**. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85884&btOk=o>>. Acesso em: 15 jun 2017.

MEDIANEIRA. Prefeitura de. Lei nº 302 de 21 de novembro de 2013. **Política Municipal de Assistência ao Idoso**. Disponível em: <<https://meu.digitaldoc.com.br/#/view/811600/doc>> Acesso em: 28 jul 2017.

PARANÁ. Lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997. **Política Estadual dos Direitos do Idoso**, Paraná, 1997. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=8656&codItemAto=83083>>. Acesso em: 27 jul 2017.

PLANO, **Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná: 2015/2018**. Comissão Temporária do CEDI/PR para Elaboração do Plano. (Org.); Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (Equipe Técnica). Curitiba: SEJU.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília, 1998. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 20 jun 2017.

10 ANEXOS

ANEXO 1 – Protocolo de Abrigamento de Idosos

ANEXO 1

PROTOCOLO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS

MEDIANEIRA - PR

Este protocolo apresenta etapas a serem cumpridas pela rede de proteção ao idoso no município de Medianeira para o serviço de acolhimento institucional junto Lar dos Idosos mantido pela Fundação Jandira Áurea Zílio.

O documento tem como finalidade identificar o fluxo dos idosos em situação de pobreza ou extrema pobreza, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que, ao serem acolhidos no Lar dos Idosos serão relacionados nos usuários subvencionados com recurso público municipal na instituição de longa permanência.

É considerado idoso (a) segundo o artigo 1º do Estatuto Idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

Fica vedada a limitação de naturalidade, sexo, origem e condições individuais dos idosos usuários deste documento, levando em consideração os vínculos e ou moradia estabelecida com mais de 06 (seis) meses de comprovação.

Vínculos familiares fragilizados são considerados para a finalidade deste Protocolo a situação de maus tratos da família para com o idoso, o abandono do idoso pela família ou responsáveis, a incapacidade comprovada dos familiares de cuidados de sobrevivência com o idoso.

Reitera-se que a situação envolvendo a análise de abrigo de idosos no município de Medianeira seguirá a diretriz de celeridade do tempo de elaboração do Estudo Social que encaminha o idoso para o serviço de acolhimento, bem como a situação de sobre vida do idoso.

Fica estabelecido que as condições para admissão de novos usuários junto ao Lar dos Idosos seguirá o presente protocolo, respeitando-se as condições jurídicas já consolidadas no internamento.

São diretrizes a serem seguidas na análise de cada situação envolvendo idosos para finalidade de acolhimento:

- conscientização da aproximação intergeracional;
- valorização da ancianidade;
- planejamento de reaproximação familiar
- observância do novo processo de envelhecimento

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Acolhimento Institucional é um Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, destinado a família e ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral.

Considerando o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 01/10/2003:

Artigo 3º Parágrafo Único: A garantia de prioridade compreende:

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

Política do Idoso, Lei Nº 8. 842 de 04/01/1994

Diretrizes da Política Nacional do Idoso

Artigo 4º Constituem-se diretrizes da política nacional do idoso:

III – Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.

Considerando o Decreto Nº 1948 de 03 de Julho de 1996,

Art. 3º Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Parágrafo único. A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

FLUXOS E RESPONSABILIDADES DO ACOLHIMENTO para Idoso (a)

Etapa	Responsável	Finalidade
Solicitação de vaga para acolhimento de idoso pela rede de atendimento socioassistencial ou por familiares	Rede e familiares	Iniciar o processo de estudo do acolhimento
Estudo diagnóstico para subsidiar a decisão acerca do afastamento do convívio familiar do idoso esgotadas todas as possibilidades de permanecer no convívio familiar ou identificado ausência de núcleo familiar de referencia da pessoa idosa	CREAS	<p>Avaliar criteriosamente dos riscos a que estão submetidos o idoso e as condições da família para superação das violações de direitos observadas</p> <p>esgotar todas as possibilidades da rede de atendimento</p> <p>Preenchimento do Prontuário SUAS para registro do endereço da família responsável</p> <p>Entrevistar o idoso para verificar a disposição deste em ir para o Lar dos Idosos.</p>
Avaliação médica da pessoa idosa a ser abrigada e orientações dos cuidados que esta necessita no acolhimento sobre medicação e alimentação e solicitar se houver receitas médicas e exames recentes	Família e equipe SUS	Análise da situação de saúde do idoso com a finalidade de dar elementos para o Estudo de Caso
Estudo de Caso	CREAS e equipe do Lar dos Idosos	Análise da situação identificada sobre o idoso e esgotamento de todas as possibilidades de permanência na família
Providencia de documentos pessoais: RG,	Família do idoso	Entrega dos documentos quando do

CPF; carteirinha de vacina, cartão de benefício ou aposentadoria e Cartão SUS		encaminhamento ao Lar dos Idosos
Elaboração de Estudo Social	CREAS	Encaminhamento para o Lar dos Idosos fundamentando a necessidade de acolhimento do idoso; quando o Estudo Social do CREAS concluir pelo não encaminhamento do idoso ao acolhimento asilar deverá indicar a inclusão da família no PAEFI e o idoso no CCI
Entrada do Idoso no Lar dos idosos	Família, equipe do CREAS	

Obs: Este documento poderá ser revisado quando entidade ou poder público solicitar.

Medianeira, 17 de Julho de 2014.